

sentido Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.593 DE 26 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no município e comarca de Mirante de Paranapanema, necessários à construção do Ramal de Dourados da Estrada de Ferro Sorocabana.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no município e comarca de Mirante de Paranapanema, necessárias à construção do Ramal de Dourados da Estrada de Ferro Sorocabana, entre as estacas 4844 + 6,30 e 5740 + 5,00 da locação, com os limites e confrontações constantes das plantas da mesma Estrada, a saber:

I. Um terreno com a área de 567.847,64 m² (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado), situado entre as estacas 4844 + 6,30 a 4925 = 6210 + 0,50 e 6210 + 0,50 a 5934 + 8,00 da locação que consta pertencer a Afonso Rodrigues Negrão e descrito na planta CHN-D-534;

II. Um terreno com a área de 13.925,00 m² (treze mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado entre as estacas 5935 + 8,40 e 5925 + 13,56 da locação que consta pertencer a Afonso Rodrigues Negrão e descrito na planta CHN-D-267;

III. Um terreno com a área de 12.674,00 m² (doze mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), situado entre as estacas 5926 + 14,04 e 5917 + 14,60 da locação que consta pertencer a José Ferreira da Silva e descrito na planta CHN-D-267;

IV. Um terreno com a área de 16.430,00 m² (dezesseis mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), situado entre as estacas 5918 + 16,15 e 5907 + 9,85 da locação que consta pertencer a Manoel Ferreira dos Reis, e descrito na planta CHN-D-267;

V. Um terreno com a área de 9.440,00 m² (nove mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), situado entre as estacas 5908 + 10,15 e 5901 + 11,85 da locação que consta pertencer a José Francisco Silva e descrito na planta CHN-D-267;

VI. Um terreno com a área de 8.240,00 m² (oito mil, duzentos e quarenta metros quadrados), situado entre as estacas 5902 + 12,15 e 5896 + 7,35 da locação que consta pertencer a José Pontes e descrito na planta CHN-D-267;

VII. Um terreno com a área de 29.422,87 m² (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), situado entre as estacas 5897 + 10,65 e 5878 + 4,87 da locação que consta pertencer a Antonio Miro Mazaró e descrito na planta CHN-D-267;

VIII. Um terreno com a área de 47.645,60 m² (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado entre as estacas 5878 + 17,53 e 5848 + 4,12 da locação que consta pertencer a Pedro Mazaró e descrito na planta CHN-D-267;

IX. Um terreno com a área de 26.608,00 m² (vinte e seis mil, seiscentos e oito metros quadrados), situado entre as estacas 5849 + 7,08 e 5831 + 15,00 da locação que consta pertencer ao Dr. Gabriel Costa Neto e descrito na planta CHN-D-267;

X. Um terreno com a área de 145.800,81 m² (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), situado entre as estacas 5832 + 11,00 e 5740 + 5,00 da locação que consta pertencer a Lázaro Jorge da Silva Neto e descrito na planta CHN-D-625.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento da Estrada de Ferro Sorocabana consignada no orçamento do Estado, na categoria econômica 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça,
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.594, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que, dedicando toda sua vida, com eficiência, carinho e desprendimento, à educação, na cidade de Botucatu, o Professor José Pedretti Neto demonstrou entranhado amor à causa pública;

Considerando que, em sua atividade profissional, em sua vida particular e social, deixou marcantes exemplos de civismo, dignos de conhecimento e imitação;

Considerando que, por seus cargos e funções, enobrecer o magistério público, ao qual serviu com dedicação exemplar;

Decreta:

Artigo 1.º — Denominar-se-á Professor José Pedretti Neto o Ginásio Estadual de Botucatu

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário de Educação,
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.595, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Professor Pedro Tôres, desde a juventude, exerceu o magistério em Botucatu, com desprendimento e dedicação;

Considerando que, com suas atividades, trouxe para o ensino moderno atuante e dinâmica funcional;

Considerando que cabe ao Estado manter sempre viva a memória dos que, com patriotismo e amor, se dedicaram à educação da mocidade, e lhe serviu de exemplo,

Decreta:

Artigo 1.º — Denominar-se-á Ginásio Professor Pedro Tôres, o 2.º Ginásio Estadual de Botucatu.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário de Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1969
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.596, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o entranho do carinho com que o Comendador José Maria de Almeida Prado se dedicou ao desenvolvimento da cidade e Jaú;

Considerando que suas atividades como político, empresário, agricultor o elevaram à condição de líder em todas elas, revelando excelsas qualidades de caráter e coração;

Considerando que, como filantropo, demonstrou invejável desprendimento, devotamento ao próximo e sensibilidade no trato com os desprotegidos da sorte;

Decreta:

Artigo 1.º — Denominar-se-á José Maria de Almeida Prado o Ginásio Estadual de Jaú.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário de Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1969
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.597, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação de Ampliação dos Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Economia e Planejamento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente a Ampliação dos Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Economia e Planejamento — Prioridade I — constante dos autos n.º 178-69 — SEP, no valor de NCr\$ 2.758.693,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Código (local) 101
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 90

	NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	175.668,08
3.1.2.0 — Material de Consumo	31.110,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	1.824.632,95
3.1.4.0 — Encargos Diversos	141.972,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.5.0 — Salário-Família	5.270,03
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	41.633,33
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	96.050,40
	2.316.336,79

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código (local) 102
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 9

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	442.356,71
TOTAL	2.758.693,50

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1969.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.598, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente aos Serviços em Regime de Programação Especial da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — Prioridade I — constante dos autos n.º 162-69 — SEP, no valor de NCr\$ 603.720,00 (seiscentos e três mil, setecentos e vinte cruzeiros novos).

Artigo 2.º — As despesas de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código (local) 102
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 9

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	603.720,00
TOTAL	603.720,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1969.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.599, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei Estadual n.º 2, de 24 de fevereiro de 1969, aos servidores da Universidade de Campinas.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido, a partir de 1.º de fevereiro de 1969, aos servidores da Universidade de Campinas, cujos cargos e funções não foram abrangidos pelas Leis ns. 9.717, de 30 de janeiro de 1967; 9.860, de 10 de outubro de 1967; 10.059,